



LEI Nº 1.481 DE 12 DE MAIO DE 2010.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º DA LEI 1.394 DE 20 DE JUNHO DE 2008, QUE "DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE FRONTEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SÉRGIO PAULO CAMPOS, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a redação do caput e inciso IX do art. 6º da Lei nº. 1.394 de 20 de Junho de 2008, dispondo sobre a composição dos membros representantes do Conselho Municipal de Habitação de Fronteira – MG.

Art. 2º - O art. 6º da Lei nº. 1.394 de 20 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - O Conselho Municipal será composto por 11 (onze) membros representantes sendo 05 (cinco) do Poder Público e 06 (seis) da Sociedade Civil.

Art. 3º - O inciso IX do art 6º da Lei nº. 1.394 de 20 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

IX – Um representante da Associação dos Artesões de Fronteira-MG.

Art. 4º - O art. 6º da Lei nº. 1.394 de 20 de Junho de 2008, **passa a vigorar acrescido do seguinte inciso X.**

X – Um representante da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Fronteira –MG.



5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA-MG., 12 DE MAIO DE 2010.


SÉRGIO PAULO CAMPOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria